



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS BENTO GONCALVES
GABINETE DA DIRECAO GERAL (BENTO)

EDITAL Nº 26/2025 - GAB-BGO (11.01.02.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Bento Gonçalves-RS, 07 de maio de 2025.

SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO – 2025

O Diretor-geral do *Campus Bento Gonçalves* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) do IFRS, torna público o **Edital IFRS *Campus Bento Gonçalves* de Seleção de bolsistas de extensão – 2025**

1. DA FINALIDADE

1.1. Selecionar estudante para atuar como bolsista no projeto de extensão **LABteka - Laboratório de Aprendizagem e Brinquedoteca** contemplado com bolsa no Edital IFRS nº39/2024– Auxílio Institucional à Extensão – 2025.

2. DOS VALORES MENSAIS E DA VIGÊNCIA DA BOLSA DE EXTENSÃO

2.1. O valor mensal da bolsa de extensão é de 16 horas semanais: R\$700,00/mês (setecentos reais por mês).

2.2. A vigência das bolsas será de **01 de junho de 2025 a 30 de novembro de 2025**.

3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1. São requisitos para o estudante candidato à bolsa de extensão:

- a) estar regularmente matriculado e frequentando o curso de Licenciatura em Pedagogia do IFRS- Campus Bento Gonçalves;
- b) ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao projeto de extensão;
- c) possuir os meios e os recursos técnicos próprios e estar apto a executar as atividades da bolsa, bem como cumprir com as obrigações do programa PIBEX.

4. DAS VAGAS

4.1. O quantitativo de vagas do projetos de extensão é **1 bolsa** no projeto de extensão **LABteka - Laboratório de Aprendizagem e Brinquedoteca** coordenado pela professora **Ana Lúcia Paula da Conceição** (ana.conceicao@bento.ifrs.edu.br).

5. DO CRONOGRAMA

5.1. As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:

Fases	Prazos
1.Publicação do edital	07/05/2025
2.Período de inscrição dos estudantes por formulário de inscrição .	07/05 a 14/05/2025
3. Homologação Preliminar das inscrições	15/05/2025
4. Recebimento de recurso quanto a não homologação por formulário específico	15/05 a 16/05/2025
5. Homologação Final das inscrições	19/05/2025
6.Período para seleção dos bolsistas	20 a 23/05/2025
7.Divulgação do resultado da seleção dos bolsistas	26/05/2025
8.Entrega de documentos pelo bolsista contemplado com bolsa	até 31/05/2025

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições deverão ser realizadas pelo candidato interessado mediante preenchimento do [formulário de inscrição](#).

Parágrafo Único. preenchimento e envio do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

6.2. O formulário de inscrição deve ser preenchido nos prazos estabelecidos pelo item 2 do Cronograma, conforme o disposto no presente Edital.

6.3. Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

6.4. Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.

6.5. Não serão homologadas inscrições de estudantes que estiverem com pendências de entrega de relatórios parciais/finais ou de prestação de contas de recursos recebidos por meio de auxílios, independentemente da Diretoria ou edital a que estiver vinculado.

6.6 O *Campus* Bento Gonçalves do IFRS não se responsabilizará por solicitação de inscrição ou de recurso não efetivadas por eventuais problemas de ordem técnica, como falhas de congestionamento de linhas de comunicação, ou de internet, ou outros fatores de mesma ordem que impossibilitem a transferência dos dados ou arquivos, que impeçam o envio ou o recebimento do documento, cabendo, única e exclusivamente, ao(à) solicitante confirmação do encaminhamento e a conferência de seu nome em lista de candidatos homologados conforme prazos editalícios.

6.7 O candidato à bolsa de extensão que não tiver seu nome homologado em lista de inscritos poderá interpor recurso a não homologação no prazo e na forma previstos pelo presente edital.

6.8. Somente será aceito o recurso submetido no prazo que consta no cronograma publicado neste Edital, o qual deve ser encaminhado, única e exclusivamente, por meio do [formulário eletrônico](#).

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção do bolsista, desde o auxílio na ampla divulgação do edital no *Campus* até a efetiva realização e conclusão do processo, será de responsabilidade da coordenadora do projeto de extensão, professora Ana Lúcia Paula da Conceição (ana.conceicao@bento.ifrs.edu.br).

7.2. A coordenadora do projeto de extensão deverá utilizar critérios objetivos em sua avaliação, e esses deverão ser trazidos claramente na elaboração da Ata de Seleção.

7.3. A seleção será em forma de **entrevista**, respeitando os prazos dispostos no cronograma.

7.4. Cabe à coordenadora) do projeto de extensão:

- a) realizar a seleção dos estudantes candidatos à bolsa de extensão;
- b) registrar em ata todas as informações relacionadas ao processo de seleção; e,
- c) enviar a Ata de Seleção para o email extensao@bento.ifrs.edu.br, para fins de registro e arquivamento.

8. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. O resultado do processo de seleção deve se dar por meio da classificação, em ordem decrescente, dos candidatos:

- a) contemplado com bolsa;
- b) suplentes; e,
- c) desclassificados.

8.2. O resultado do processo de seleção deve ser amplamente divulgado pela Diretoria de Extensão do *Campus*, na data estabelecida no cronograma deste edital.

9. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. Após a divulgação do resultado do número de bolsas disponíveis, o(a) coordenador(a) do programa/projeto deverá enviar à Diretoria de Extensão, até o dia 31/05/2025 os seguintes documentos do bolsista, via [formulário eletrônico](#):

- a) termo de compromisso, ou, se menor, termo de compromisso para menor de 18 anos devidamente assinado pelo aluno e por um responsável legal;
- b) Cópia do documento de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- c) cópia do cartão bancário, contendo número da agência e da conta corrente;
- d) cópia do currículo cadastrado na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e atualizado no período compreendido entre 01 de março de 2024 e 01 de março de 2025,
- e) atestado de matrícula, e;
- f) plano de trabalho conforme IN PROEX/IFRS nº 04/2021.

9.1.1. A conta bancária deverá estar cadastrada em nome e CPF do estudante.

9.1.2. Caberá ao estudante, caso não tenha conta corrente em seu nome e CPF, providenciar, em até 15 (quinze) dias após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea “c” do item 9.1., ou, excepcionalmente, cópia do contrato firmado junto à Instituição Bancária em que conste as informações das alíneas “b” e “c”.

10. DOS DEVERES DOS BOLSISTAS

10.1. São deveres dos bolsistas:

- a) zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de extensão ao qual está vinculado;
- b) participar de todas as atividades programadas pelo(a) coordenador(a) do programa ou projeto de extensão;
- c) cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- d) apresentar ao(à) coordenador(a) do programa ou projeto de extensão, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;
- e) apresentar trabalho em evento de extensão no seu campus e/ou em evento promovido pelo IFRS, relativos ao programa ou projeto que participa;
- f) apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico/escolar;
- g) fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- h) criar, caso não possua, seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq, incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- i) cumprir as exigências deste edital; e,
- j) cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

10.1.1. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

10.1.2. Caso o bolsista não entregue o relatório no prazo previsto neste edital, ficará impedido de participar de seleções para outros editais de extensão do IFRS, até que regularize a situação.

11. DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

11.1 A declaração de assiduidade (registro de frequência) do(s) bolsistas(s), conforme as normas do PIBEX, disponível no site institucional <https://ifrs.edu.br/bento/extensao/documentos/>, deverá ser encaminhada pelo coordenador do programa/projeto à Diretoria de Extensão, através do preenchimento de formulário eletrônico, até o 23º dia do mês de realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

12. DO PAGAMENTO DOS BOLSISTAS

12.1. O pagamento dos bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que:

- a) cumprida a carga horária semanal da bolsa; e,
- b) a declaração de assiduidade (registro de frequência) do bolsista seja encaminhada à Diretoria de Extensão, em conformidade, até o 23º dia do mês de realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

12.1.1. O bolsista não fará jus ao pagamento da bolsa de extensão enquanto a documentação comprobatória de suas atividades, prevista na alínea “b” do item 12.1, apresentar qualquer tipo de inconsistência.

13. DO ACÚMULO

13.1. O estudante contemplado com bolsa de extensão não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.

13.2. Não será caracterizado acúmulo de bolsas:

- a) os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS; e,
b) o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

14. DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

14.1. O bolsista será desligado da bolsa nos casos previstos no PIBEX.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É responsabilidade de cada solicitante acompanhar as publicações referentes a este edital.

15.2. Os formulários para operacionalização do PIBEX estão previstos na Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 04/2021 e seus anexos.

15.3. A Diretoria de Extensão ou a Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE) do *Campus* poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.

15.4. No caso de suspensão de pagamentos de bolsas cabe recurso à CGAE, em primeira instância, e ao Conselho de *Campus*, em segunda instância.

15.5. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

15.6. Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Direção-Geral do *Campus*, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

15.7. Os casos omissos serão resolvidos pela CGAE do *Campus*.

Bento Gonçalves, 07 de maio de 2025.

Rodrigo Otávio Câmara Monteiro
Diretor-geral do *Campus* Bento Gonçalves do IFRS
Portaria nº 132/2024

(Assinado digitalmente em 07/05/2025 10:13)
RODRIGO OTAVIO CAMARA MONTEIRO
DIRETOR
IFRS / CB-BGO (11.01.02)
Matrícula: ###096#4

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **26**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **07/05/2025** e o código de verificação: **16ae5ddbcb**



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves
Diretoria de Extensão

ATA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA BOLSAS DE EXTENSÃO - 2025
EDITAL IFRS CAMPUS BENTO GONÇALVES Nº 26/2025

No dia xxxxxxx do mês de xxxxxxxxxxxx do ano de 2025, de acordo com o Edital do PROCESSO DE SELEÇÃO PARA BOLSAS DE EXTENSÃO DO PROJETO intitulado: “**LABteka - Laboratório de Aprendizagem e Brinquedoteca**” devidamente publicado e de acordo com o Edital Campus Bento Gonçalves nº 26/2025 e Edital IFRS nº 39/2024 – Auxílio Institucional à Extensão – 2024, e projetos/programas de extensão contemplados com bolsas – PIBEX, aconteceu a seleção dos discentes para o preenchimento de 01 vaga para bolsista. Participou do processo de seleção, além da Coordenadora, servidor(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, o membro da equipe de execução servidor(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, integrante do referido projeto/programa de extensão. Primeiramente, participaram da seleção **XX (número por extenso)** candidatos inscritos e homologados conforme a seguir:

1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	Inserir abaixo quantas linhas sejam necessárias, havendo mais candidatos.

Não participaram **XX (XX)** candidatos inscritos (as), a saber: (citar nomes dos faltantes/desclassificados) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pelos seguintes motivos (**por exemplo, por não ter acessado o link da entrevista; por não ter entregue o documento tal; por ter sido desclassificado por não atenderam os pré-requisitos/critérios para a vaga, previstos no Anexo I, do Edital nº 013/2024 - Seleção de Bolsista de Extensão, quais sejam**). Em ato contínuo, conforme critérios de seleção, foram realizadas as seguintes atividades: (listar as atividades realizadas: entrevista pelo aplicativo XXXX ; análise do currículo lattes; análise do histórico escolar; análise do comprovante de matrícula; análise da carta de intenções; análise de formulário de entrevista, etc).

Após o término do processo seletivo, o coordenador do projeto/programa divulgou o seguinte resultado final (**IMPORTANTE: se houver diferentes bolsas com cargas horárias distintas, fazer uma tabela por carga horária/modalidade**):

Classificação	Nome do Discente	Situação
1º	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Contemplado com bolsa (Aprovado) em ordem de classificação conforme número de bolsas disponível(is)
2º	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	1º Suplente
3º	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	2º Suplente
4º	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	3º Suplente
5º	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Desclassificado
6º	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Desclassificado

